

1700592497/REC.00268.002789/??

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 44ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº [REDACTED]

**O BANCO BRADESCO S.A., INSTITUICAO FINANCEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.948/0001-12, COM SEDE NO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DENOMINADO “CIDADE DE DEUS”, SEM NÚMERO, VILA YARA, CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO e [REDACTED] e seus avalistas garantidores [REDACTED]**

[REDACTED] já devidamente qualificados e representados nos autos em epígrafe de **ACÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** visando a solução amistosa do litígio, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes deliberam compor-se amigavelmente, obedecidas as condições a seguir expostas:

1) Que nesta e na melhor forma de direito, o RÉU declara e confessa ser devedor da quantia de **R\$ 165.715,12 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e doze centavos)**, valor atualizado até **12/05/2020**, correspondente ao saldo devedor dos contratos **415/1512638**, entabulado entre as partes, acrescido dos encargos contratuais atinentes, importância esta que reconhece como sendo líquida, certa e exigível, não cabendo nenhum tipo de embargo, oposição ou recurso judicial, por mais cabível e oportuno que seja.

2) A Instituição Financeira **AUTORA**, visando viabilizar o pagamento do débito, **concede desconto vinculado ao pagamento integral do presente acordo e concorda com o recebimento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser liquidada de forma parcelada, conforme condições abaixo:

2.1) O devedor (a, as, es) pagará a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, através de **2 (duas)** parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 5.076,81 (cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, corrigidas à razão de juros de **1,00%** ao mês pré-fixada, com primeiro vencimento em **18/06/2020** e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até liquidação final e integral do presente acordo, pagos mediante **depósito/transferência e compensação bancária para a conta Banco Bradesco [REDACTED]**

2.3) As partes acordam que cada parte arcará com as custas já pagas no tramite do processo, sendo que eventuais remanescentes serão de responsabilidade do devedor;

3) O RÉU (Financiado) se compromete a cancelar o cadastro de eventual DDA (Débito Direto Automático), junto a qualquer instituição financeira, eximindo o credor de qualquer responsabilidade pelo não recebimento do boleto para pagamento.

4) Os honorários advocatícios do patrono do AUTOR, no montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, serão suportados pelo RÉU, e quitados mediante boleto bancário, com vencimentos em **18/05/2020** a ser entregue após a assinatura do presente Termo de Acordo.

5) O RÉU (Financiado) compromete-se a comprovar o **depósito/transferência** discriminado no item 2 e 4, no prazo de 10 (dez) dias após a sua efetivação, mediante a juntada nos autos do respectivo

Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados | [www.sanchezadv.com.br](http://www.sanchezadv.com.br)

comprovante.

6) O RÉU compromete-se a efetuar o **depósito/transferência** até na data estabelecida pelo banco, sob pena de descumprimento do acordo.

7) Os devedores através deste ato, acordo ora entabulado, declaram-se cientes e concordam expressamente com a citação realizada nos exatos termos do art, 239, § 1º do CPC.

8) O acordo ora celebrado não importa em novação da dívida, permanecendo íntegras as garantias constituídas, representando mera liberalidade do CREDOR (Instituição Financeira), máxime porque celebrado entre as partes e sem qualquer intenção de novar, prosseguir com a execução deste acordo judicial.

9) O RÉU desde logo, **RENUNCIA AO DIREITO QUE SE FUNDA A PRESENTE DEMANDA**, inclusive no que tange a demandas apartadas de qualquer natureza e eventuais multas oriundas do contrato ora citado, sejam judiciais ou extrajudiciais, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele referente ao contrato **nº 415/1512638**.

10) o RÉU renuncia, ao direito de interpor embargos ou qualquer outro recurso cabível, face o pagamento ocorrido, bem como a qualquer direito de ação, questionamentos e/ou recursos da dívida, valor confessado e assumido, inclusive a origem dos débitos.

11) Havendo necessidade de expedição de ofícios judiciais para baixa de restritivos eventualmente lançados pelo Banco, ou mesmo para baixa de informações relativas à existência de ação executiva junto ao cartório distribuidor, as providências relativas à retirada e protocolo de ofícios correrão por inteira e exclusiva responsabilidade do DEVEDOR (Financiado).

12) Declara o RÉU (Financiado) estar plenamente ciente de que a baixa da inscrição de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) será procedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar do pagamento da entrada, ou seja, somente com o pagamento realizado/comprovado dos valores depositados em juízo.

13) As partes acordam que cada um dos demandantes arcará com os honorários processuais de seus respectivos patrono, ressalvado o disposto na cláusula 3ª. Eventual incidência de IOF será pago pelo requerido.

14) Declaram as partes que o presente acordo não implica em reconhecimento de culpa, nexo de causalidade ou mesmo qualquer responsabilidade do Banco em relação aos fatos ensejados na presente demanda, restando claro que a transação firmada é celebrada no intuito único de encerrar o presente litígio.

15) Considerando a composição levada a efeito, o DEVEDOR renuncia ao direito de interpor qualquer recurso cabível.

16) Se os DEVEDORES (Financiado) não viabilizarem por qualquer razão, o cumprimento do presente acordo, o Banco prosseguirá com a ação até seus ulteriores termos, executando as garantias processuais existentes, partindo do valor confessado ab initio (item "1"), de **R\$ 165.715,12 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e doze centavos)**, deduzindo-se os valores eventualmente pagos e devidamente atualizados a partir de **12/05/2020**, aplicando-se os juros e multa nos termos do contrato.

17) Por se tratar de acordo judicial a contabilização da presente operação está isenta de IOF - Imposto sobre Operação Financeira. Entretanto, eventual incidência e/ou exigência será suportada pelos Executados, cujo lançamento a débito na conta corrente acima indicada fica desde já expressamente autorizada.

18) Em caso de descumprimento deste acordo, será requerido pelo Banco Bradesco S/A o

1700592497/REC.00268.002789/??

prosseguimento da ação para execução do saldo devedor.

Em face ao acordo ora efetuado, as partes já qualificadas, vêm, por meio desta, requerer:

a) A homologação do presente acordo, no intuito de que este surta os efeitos legais, conferindo às partes os efeitos da coisa julgada;

**b) A suspensão da presente ação, nos termos do artigo 922, II do Código de Processo Civil, até o cumprimento integral da obrigação.**

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo/SP, 18 de Maio de 2020.

**REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**BANCO BRADESCO S/A**  
**P.P JORGE DONIZETI SANCHEZ**  
**OAB/SP 73.055**

\_\_\_\_\_  
**RUBENS ZAMPIERI FILARDI**  
**OAB/SP 212.835**

\_\_\_\_\_  
**HELGA LOPES SANCHEZ**  
**OAB/SP 355.025**

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BARIONI**  
**OAB/SP 281.098**

\_\_\_\_\_  
**REQUERIDO (A):**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REQUERIDO (A):**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_